

LEI Nº 2.576/2017

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme previsto na Lei nº 13.019/2014."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do FUNDEB para a Entidade **Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequenininos, CNPJ 07.371.077/0001-17.**

Parágrafo único - A transferência financeira, autorizada no caput deste artigo, será de R\$170.148,16 (cento e setenta mil e cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) para este ano.

Art. 2º A transferência financeira, autorizada no artigo 1º, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.12.365.1268.2113.33.50.41.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Carmo do Cajuru, 12 de abril de 2017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito Municipal